



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS AGRÍCOLAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS
ARAQUARI

CAMPUS ARAQUARI
SETEMBRO, 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Este regulamento normatiza a execução do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

TÍTULO II

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso, também denominado de trabalho de conclusão de estágio (TCE), será realizado durante o Estágio Supervisionado IV a partir da articulação entre as disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III, resultando em uma análise de cada uma das etapas do Programa de Estágio Obrigatório Supervisionado na constituição da identidade da Licenciatura em Ciências Agrícolas - LICA, finalizando com um capítulo no TCE, sobre o relato de experiência do processo ensino-aprendizagem e do fazer educativo no espaço escolar e não escolar, no campo das ciências agrárias.

Parágrafo Primeiro. Cada um dos relatórios elaborados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III serão convertidos em capítulos do TCE.

Parágrafo Segundo. O acadêmico poderá elaborar um artigo científico em substituição ao relatório de Estágio Supervisionado IV, o qual aceito em periódico científico, poderá substituir o TCE como trabalho de conclusão de curso.

Art. 3º O TCE tem por objetivos:

- I - Construir uma reflexão crítica acerca da prática docente;
- II - Proporcionar a análise, síntese, aplicação e aprimoramento das habilidades e competências adquiridas durante o curso.

Art. 4º O TCE será desenvolvido individualmente, sendo vedada a convalidação de trabalho realizado pelo acadêmico em outros cursos de graduação ou pós-graduação.

TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES, DEVERES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso estabelecer, em conjunto com os orientadores de TCE, as normas e instruções complementares, submetendo-as à apreciação, quando necessário, do Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado.

CAPÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

DOS ORIENTADORES DO TCE

Art. 6º Os professores que ministram a disciplina de Estágio Supervisionado IV serão os orientadores de TCE.

Art. 7º Os professores orientadores possuem as seguintes atribuições:

- I - fornecer orientações individuais e/ou coletivas, nos encontros destinados a estas atividades, sobre o roteiro para o desenvolvimento do TCE;
- II - avaliar o TCE, divulgando e justificando os resultados obtidos;
- III - Constituir as bancas examinadoras de avaliação do TCE, de acordo com o regulamento vigente;
- IV - Propor, em conjunto com a coordenação de curso, as normas complementares a este regulamento, submetendo-as à apreciação, quando necessário, do Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado;
- V - Proceder o registro das avaliações no Diário de Classe e demais documentos necessários;
- VI - Encaminhar à coordenação de Curso, antes e após concluídas as apresentações, o cronograma, a composição das bancas examinadoras, nomes dos acadêmicos, entre outras informações pertinentes.

CAPÍTULO III

DOS ACADÊMICOS

Art. 8º São atribuições dos acadêmicos:

- I - Elaborar e apresentar o TCE segundo as normas vigentes;
- II - Apresentar toda a documentação solicitada pelos orientadores do TCE;
- III - Participar dos momentos de orientações e aulas realizadas pelos orientadores;
- IV - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelos orientadores do TCE;
- V - Respeitar os direitos autorais sobre materiais produzidos por terceiros, evitando todas as formas de plágio acadêmico;
- VI - Apresentar o TCE para a banca examinadora.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º Apesar do TCE ser desenvolvido ao longo da disciplina de Estágio Supervisionado IV, deve-se considerar que as atividades realizadas nos Estágios Supervisionados I, II e III, posto que contribuem diretamente para o desenvolvimento do TCE, e servirão para subsidiar as reflexões realizadas. As atividades gerais de cada estágio supervisionado são descritas a seguir:

- I - Estágio Supervisionado I: Destinado à análise da realidade escolar, especificamente o conhecimento da organização administrativa e pedagógica das instituições escolares bem como daquelas onde o fenômeno ensino aprendizagem se façam presentes. Após a conclusão do Estágio Supervisionado I, o acadêmico terá desenvolvido o Relatório de Estágio de Observação.
- II - Estágio Supervisionado II: Destinado ao planejamento das atividades a serem realizadas no Estágio Supervisionado III. Para isto, é essencial a apropriação teórica que explicam os fenômenos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

observados no Estágio Supervisionado I e que fundamentam os elementos do processo ensino aprendizagem. Após a conclusão do Estágio Supervisionado II, o acadêmico terá desenvolvido o Projeto de Estágio de Intervenção Ensino-aprendizagem.

III - Estágio Supervisionado III: Destinado a prática docente, especificamente a regência professoral no processo ensino-aprendizagem, em que será aplicado o projeto realizado durante o Estágio Supervisionado II. Após a conclusão do Estágio Supervisionado III, o acadêmico terá desenvolvido o Relatório de Estágio em Docência.

IV - Estágio Supervisionado IV: Designado a reflexão crítica e reflexiva da práxis docente, oportunidade da qual o estudante autoavalia a participação no processo de ensino e aprendizagem no campo da promoção e desenvolvimento do fenômeno do ensino das ciências agrárias. Ao final, elabora o TCE e realiza a apresentação para a banca examinadora, realizando as alterações solicitadas por essa.

Art. 10º O acadêmico deverá entregar duas cópias impressas, devendo também disponibilizar arquivo digital aos membros da banca examinadora e coordenação de curso, em até 15 dias antes da data da banca, com a devida ciência do professor orientador.

TÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11º A banca examinadora será composta por no mínimo três professores, sendo estes: os professores da disciplina de Estágio Supervisionado IV e um professor convidado (caso seja necessário).

Parágrafo Único. A banca examinadora será presidida por um dos professores da disciplina de Estágio Supervisionado IV.

Art. 12º A apresentação para a banca examinadora será realizada conforme cronograma definido pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado IV, sendo essa realizada em sessão pública. O formato das bancas examinadoras (tempo de apresentação, tempo de arguição, recursos didáticos utilizados, etc.) serão definidas pelos professores titulares da disciplina de Estágio IV.

Art. 13º A avaliação do rendimento dos acadêmicos será realizada conforme critérios estabelecidos pelas portarias normativas e regulamentos do IFC.

Art. 14º A banca examinadora avaliará o TCE com base em critérios pré-estabelecidos pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado IV.

Art. 15º A nota mínima para aprovação do acadêmico no TCE será de 7,0, em uma escala de 0,0 a 10,0.

Art. 16º A banca examinadora poderá solicitar alterações no TCE, em que será definido um prazo para realização das correções.

Parágrafo único. Caso sejam solicitadas alterações, a aprovação na disciplina de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

Supervisionado IV ficará condicionada a entrega da versão final corrigida pelo acadêmico e devidamente aceita e aprovada pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado IV.

Art. 17º Após a apresentação, duas cópias da versão final do TCE, incluindo as alterações solicitadas pela banca examinadora, devem ser entregues à coordenação de curso e/ou aos professores titulares da disciplina de Estágio IV. Caso a coordenação de curso solicite, também deve ser entregue uma cópia em versão digital para a biblioteca do campus.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O TCE poderá ser disponibilizado para a comunidade interna e externa ao campus, salvo casos respaldados por lei.

Art. 19º O acadêmico que não for aprovado no TCC, não poderá colar grau.

Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso.